

Assessor (a) jurídico (a):

#### ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2023 – CPL/SRP



Pregão Presencial nº 045/2023	Data de abertura: 15/08/2023 às 09:00		
TC	SRP?	Exclusiva	Reserva de quota
3.587.A/2023	⊠ Sim	ME/EPP?	ME/EPP?
	□Não	□ Sim ⊠ Não	□ Sim ⊠ Não
Objeto: Aquisição de Diário de Classe – Ano Letivo 2023 e 2024 para atender a rede Municipal de Ensino do Município de			
Benjamin Constant/AM, conforme especificações constantes do Anexo I.			
Vistoria?	Amostra/Demonstração?		
☐ Obrigatória	□ Sim ⊠ Não		
☐ Facultativa			
☑ Não se aplica			
Prazo para envio da proposta/documentação: 48 (quarenta e oito) horas da convocação efetuada pela Pregoeira. Itens 8.7, 12.3 e			
16.1			
	Documentação de habilitação		
Requisitos básicos  1. Regularidade fiscal e trabalhista;	Requisitos específicos  1. Capacidade técnica		
•	1. Capaci	dade tecilica	
2. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por			
Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);			
3. Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas -			
CEIS			
(http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);			
4. Consulta acerca de restrição de contratação com a			
Administração Pública no SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-			
web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)			
<ol> <li>Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&amp;direcao=asc)</li> </ol>			
6. Comprovação de qualificação econômico-financeira			
r			
Adjudicação			
Adjudicação por itens			





# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2023-SRP

A PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para Registro de Preços, a ser conduzido por Pregoeiro devidamente designado por ato próprio emanado pelo gestor e ordenador de despesas deste órgão.

O Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decretos Municipais nº 160, 162, 166/2013. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, e ainda pela Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de Diário de Classe Ano Letivo 2023 e 2024 para atender a rede Municipal de Ensino do Município de Benjamin Constant/AM, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está estabelecida no Anexo I Termo de Referência deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. A PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT NÃO ESTARÁ OBRIGADA A ADQUIRIR A QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA, PODENDO A AQUISIÇÃO SER





### INTEGRAL, PARCIAL OU MESMO NÃO OCORRER, CONDICIONADA A NECESSIDADE DESTE ÓRGÃO.

2.2. De acordo com o art. 7º, § 2º, do Decreto Federal 7.892/2013, por não gerar compromisso de contratação, a realização de licitação para registro de preços independe de previsão orçamentária.

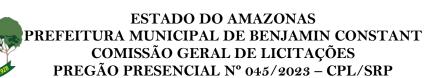
#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de credenciamento.

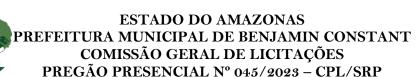
#### 3.2. NÃO poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas e/ou empresário cujo estatuto ou contrato social não esteja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- d) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- e) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- f) Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores (conforme Lei Federal 11.101/05);





- g) Empresas e/ou empresário proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98;
- h) Empresas e/ou empresário proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 12 da Lei Federal 8.429/92;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Empresas que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
- k) Empresas e/ou empresário que possuam, em sua diretoria ou quadro, servidor público vinculado ao Município;
- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- 3.2.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei Federal 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 3.3.2 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis;
- 3.3.3 Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item **3.2**, ainda que *a posteriori*, o licitante será desqualificado, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.
- 3.4 Para efeito de verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante, conforme disposto no item 3.2, alínea 'a', <u>no CREDENCIAMENTO será exigida a apresentação</u>:
  - a) Cópia do ato constitutivo da empresa em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou respectiva consolidação e;
  - b) Cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com indicação das atividades econômicas desenvolvidas pela empresa.





- 3.5 O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:
  - a) Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada.
  - b) DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo do Anexo XI ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto procuração por instrumento público, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante.
  - c) Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.
  - d) No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.
  - e) No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.
- 3.6. Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, <u>deverão os documentos estar devidamente</u> <u>autenticados por cartório competente ou por servidor público da Prefeitura de Benjamin Constant</u>.
- 3.7. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante.





- 3.7.1. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.
- 3.8. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados **não inabilita** o licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- 3.9. Na fase de CREDENCIAMENTO será exigida, ainda, apresentação da <u>Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de</u> <u>habilitação</u>, conforme modelo do <u>Anexo III</u>.
- 3.10. Os licitantes que se enquadrarem nas normas da Lei Complementar 123/2006 e Decretos Municipais nº 160, 162, 166/2013. e desejarem usufruir os benefícios da lei direcionados às microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, ainda na fase de CREDENCIAMENTO apresentar <u>Declaração</u>, obrigatória somente para a <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**.
- 3.10.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias caracteriza, além de crime previsto no art. 299 do Código Penal, fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis e demais sanções previstas neste Edital.
- 3.10.2. É facultada às microempresas e as empresas de pequeno porte, a apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do DNRC ou da Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.





- 3.11. A identificação da condição de microempresas e as empresas de pequeno porte perante os demais participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.
- 3.12. Os licitantes deverão apresentar os dois envelopes requisitados: Envelope n.
  01 Proposta de preços e Envelope n. 02 Documentos de habilitação.
- 3.13. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará o licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A documentação exigida por esse procedimento deverá ser apresentada na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, acondicionada em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", conforme abaixo:

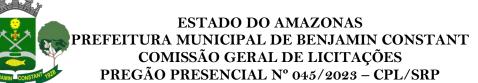
PREFEITURA DE BENJAMIN
CONSTANT
Envelope 01 - Proposta de Preços
PREGÃO PRESENCIAL SRP 045/2023
- CPL-REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social e CNPJ do licitante
Endereço completo do licitante

Data e hora da abertura

PREFEITURA DE BENJAMIN
CONSTANT
Envelope 02 - Documentos de
Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP 045/2023 CPL-REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social e CNPJ do licitante
Endereço completo do licitante

Data e hora da abertura

4.2. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que





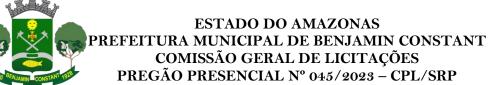
sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

- 4.3. Na apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser obedecidas as seguintes regras:
- 4.3.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em documento original, impresso em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou cotações alternativas, redigida com clareza em língua portuguesa, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.
- 4.3.1.1. Caso a **PROPOSTA DE PREÇOS** tenha sido assinada por outro representante do licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.
- 4.4. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter, além do nome empresarial do licitante, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, se houver para contato e as seguintes informações:
- 4.4.1. Registro de preços ofertados, contendo os preços por item e global pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme Termo de Referência.
- 4.4.2. Capacidade de fornecimento/prestação de serviço, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência.
- 4.4.3. Preços expressos em algarismos e por extenso.
- 4.4.3.1. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 4.4.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser a maior que o preço já registrado no procedimento, sob pena de desclassificação.





- 4.4.3.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 4.4.3.4. Os licitantes não deverão incluir em seus preços o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.
- 4.4.4. Explícitas especificações técnicas dos serviços ofertados, **incluindo a indicação de marca e de modelo, conforme o caso**, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração.
- 4.4.4.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.
- 4.4.4.2. Não serão aceitas propostas sem a informação quanto às especificações que permitam a avaliação por parte do Pregoeiro, comprometendo-se a proponente a executar rigorosamente os serviços descritos em sua proposta, de acordo com o Edital.
- 4.4.4.3. A ausência de marca, modelo, quando existente, resultará na desclassificação do licitante.
- 4.4.4.4. O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo (se houver), não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.
- 4.4.5. Conter Declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento dos objetos e prestação dos serviços desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.



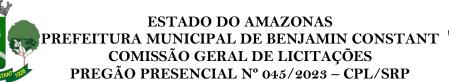


- 4.4.5.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.
- 4.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.
- 4.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo II (Modelo de Proposta de Preços)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, <u>sob pena de desclassificação</u>, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do pregoeiro, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.
- 4.8. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no **Anexo I** (Termo de Referência), não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no anexo do Edital, **sob pena de desclassificação.**
- 4.9. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.
- 4.9.1. Se por falha do proponente a **PROPOSTA DE PREÇOS** não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação;





- 4.9.2. Decorridos **90 (noventa) dias** da data de entrega da **PROPOSTA DE PREÇOS**, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 4.10. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.10.1. Depois de aberta, a **PROPOSTA DE PREÇOS** se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 4.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração.
- 4.11.1. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.
- 4.12. Além inobservância das disposições previstas neste Edital, também serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que:
- 4.12.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.
- 4.12.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.12.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.
- 4.12.4. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, salvo se o licitante conseguir comprovar, através de planilha de composição dos custos unitários, a viabilidade da proposta apresentada.





- 4.12.5. Caso o pregoeiro tenha dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, em razão dos preços estarem muito abaixo do orçado pela Administração, antes de promover a desclassificação do licitante, deverá suspender a licitação e assinalar prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para que o licitante comprove, através de apresentação de planilha de composição dos custos unitários, anexando, se for o caso, documentos fiscais probatórios (ex: notas fiscais ou documento similar), a viabilidade dos valores ofertados na proposta.
- 4.13. Na apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser obedecidas as seguintes regras:
- 4.14. Os documentos de habilitação, adiante relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Geral de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax ou e-mail.
- 4.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, <u>o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado</u>.
- 4.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 4.17. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidas em nome da matriz.
- 4.18. Para reconhecer a **habilitação** nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:
- 4.19. Para COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidos:
- 4.19.1. Registro comercial em se tratando de empresa individual;
- 4.19.1.1. Ao Microempreendedor Individual (MEI) exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei





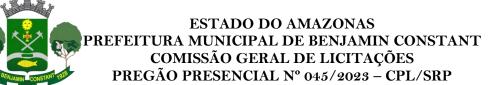
Federal 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução 016/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na *internet*.

- 4.19.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- 4.19.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.
- 4.19.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.20. Os documentos indicados nos itens 4.19.1 a 4.19.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.21. Quanto a **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, serão exigidos:
- 4.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.21.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** e/ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame.
- 4.21.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade.





- 4.21.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade.
- 4.21.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade.
- 4.21.6. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade.
- 4.21.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.
- 4.22. As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.
- 4.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.
- 4.23. A aceitação de certidões emitidas via *internet*, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta "online" ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emiti-las e juntá-las aos autos.





4.24. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão.

#### 4.25. Para QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA serão exigidos:

- 4.25.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, conforme Lei Federal 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento da presente licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- 4.25.1.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante.
- 4.25.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados ha mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei Federal 6.404/1976.
- 4.25.2.1. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:
- 4.25.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal 6.404/1976 (Sociedade Anônima):
- I- Publicados em Diário Oficial; ou
- II- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- III- por fotocopia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

# ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2023 – CPL/SRP



4.25.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- I- Por fotocopia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- II- Por fotocopia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 4.25.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- I- Fotocopia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4.25.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhados da Certidão/Declaração de Regularidade Profissional vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento da proposta.
- 4.25.3.1. Serão aceitos documentos que comprovem a regularidade profissional na data-base das demonstrações contábeis.
- 4.25.4. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

# ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ILG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL \_\_\_\_\_\_ Ativo Total \_\_\_\_\_\_ 1 ISG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

4.25.4.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;



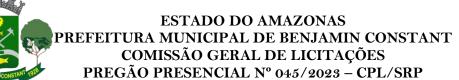


- 4.25.4.1.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 4.25.4.1.2. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente
- 4.25.5. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

#### S = Ativo Total 1

#### Passivo Exigível Total

- 4.25.6. O Microempreendedor Individual (MEI) estão dispensados da apresentação dos documentos exigidos nos itens 14.7.1 a 14.7.5, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 128/2008.
- 4.25.8. Comprovação, mediante declaração do próprio licitante, conforme Anexo XIII, de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais.
- 4.25.8.1. A Declaração deverá vir acompanhada da respectiva memória de cálculo;
- 4.25.8.2. A memória de cálculo poderá ser substituída pelo Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, quando o Patrimônio Líquido da Licitante estiver registrado de forma clara, se necessidade de fórmulas para sua apuração.
- 4.25.8.3. O Microempreendedor Individual está dispensado da Comprovação de patrimônio líquido prevista neste item.
- 4.26. A CAPACIDADE TÉCNICA será comprovada pelos seguintes documentos:





- 4.26.1.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando o fornecimento de bens compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos.
- 4.26.1.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto do licitação.
- 4.26.1.3. O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar a boa e regular execução do objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos de acordo com o Termo de Referência.
- 4.27. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu objetos e executou serviços pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.
- 4.28. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto e prestou serviço semelhantes ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu, anteriormente, pelo menos, 10% (dez por cento) da quantidade que está propondo neste certame.
- 4.29. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.
- 4.30. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.
- 4.31. Serão exigidos, ainda, como comprovação da Habilitação:
- 4.31.1. **Declaração** do próprio licitante de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito)





anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em **Anexo V**.

- 4.31.2. Declaração expressa do proponente de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (conforme Anexo VI).
- 4.31.3. <u>Declaração</u> do próprio licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VII**.
- 4.31.4. Declaração expressa do proponente de acessibilidade (conforme Anexo IX).
- 4.31.5. Declarações Complementares (conforme Anexo X).
- 4.31.6. <u>Declaração de Elaboração Independente da Proposta</u>, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis ENACC.
- 4.32. A Comissão Permanente de Licitação deverá realizar as seguintes diligências:
- 4.32.1. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, conforme previsão no art. 44, inciso III da Portaria Interministerial 424/2016, no endereço eletrônico:www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- 4.32.2. Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União no





endereçoeletrônico: <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=n">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=n</a> ome&direcao=asc;

- 4.32.3. Consulta acerca de restrição de contratação com a Administração Pública no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF https://www.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestrica oContratarAdministracaoPublica.jsf;
- 4.32.4. Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Punidas CNEP, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico:http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&dire cao=asc
- 4.33. O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral dentro do prazo de validade estará dispensada, mediante a averiguação pelo pregoeiro(a), da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

- 5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente **autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação.**
- 5.1.1.Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Geral de Licitação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso não haja tempo hábil para sua realização.
- 5.1.2.É de inteira responsabilidade do licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.
- 5.2. Os documentos/certidões extraídos da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sujeitando-se à verificação de sua autenticação e validade na *internet* no momento da sessão.
- 5.3. Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de filial, deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao





estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

- 5.4. A Comissão vai considerar o prazo de **90 (noventa)** dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.
- 5.5. Não será habilitado o licitante que:
  - a) A documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
  - b) Apresentar documentação com rasuras;
  - c) Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;
  - d) Estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.2.
- 5.6. Caso o licitante vencedor tenha sede fora do Município de Benjamin Constant, deverá indicar um procurador ou representante, com domicílio neste Município, para representá-lo.
- 5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### 6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS:

#### 6.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

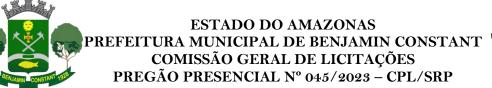
6.1.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 3 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.





## 6.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Finda a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando o(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) global.
- 6.2.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.2.2. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor unitário de cada item da proposta, por ser este o critério da licitação.
- 6.2.3. Poderão ofertar lances, os licitantes detentores das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário do licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do objeto licitado.
- 6.2.4. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes dos licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.
- 6.2.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior valor unitário e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.2.5.1. Dos lances ofertados não caberá retratação.





- 6.2.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 6.2.8. **DO BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e havendo proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.2.8.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 6.2.8.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta, só havendo, nesse caso, a possibilidade, após o sorteio, de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de ofertar lances inferior a primeira colocada.
- 6.2.8.4. O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.





- 6.2.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 6.2.9. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço.
- 6.2.10. O licitante vencedor que não apresentar lances não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.
- 6.2.11. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, o Pregoeiro, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender da licitação.
- 6.2.11.1. Após 03 (três) lances, se o valor continuar acima do orçado pela Administração, o Pregoeiro poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante.
- 6.2.11.2. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.
- 6.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital especialmente as contidas no item 4 e subitens deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
- 6.2.13. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.
- 6.2.13.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, na forma disposta no item 4.3.4 e subitem 4.3.4.1.



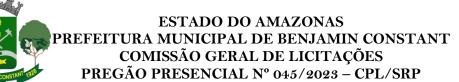


6.2.14. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração, conforme constante no mapa comparativo de preços que integram os autos.

#### 6.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 6.3.1. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
- 6.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor para o item, sendo-lhe **adjudicado** o objeto, caso não haja interposição de recursos.
- 6.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.
- 6.3.3.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato ou retirada da autorização de compra, ou revogar a licitação.
- 6.3.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

#### 6.4. RETIRADA DA SESSÃO





- 6.4.1. Qualquer licitante, por meio do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).
- 6.4.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas, preferencialmente licitantes presentes na sessão.
- 6.4.3. O licitante que se retirar da sessão pública será automaticamente desclassificado.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO:

- 7.1. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão por MENOR LANCE POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 7.1.1. A licitação será subdivida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 7.2. Será declarado vencedor, o licitante que ofertar menor lance para cada item e for declarado habilitado neste procedimento, satisfazendo os termos deste Edital e de seus anexos.
- 7.3. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.
- 7.3.1. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 7.4. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.





- 7.4.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
- 7.5. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vista dos pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 7.7. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- 7.8. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.
- 7.9. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico dos Municípios, ou instrumento que o substitua.

#### 8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Habilitação quando for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.





- 8.2. A partir da manifestação de intenção, será concedido ao licitante recorrente prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 8.3. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até **às 13:00** horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).
- 8.5. Decorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para se manifestar.
- 8.5.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar ou manter sua decisão.
- 8.5.2. Em todo caso, será necessária a manifestação da Assessoria Jurídica acerca das razões recursais, a fim de auxiliar no processo de tomada de decisão.
- 8.6. Após a manifestação do(a) Pregoeiro(a), o processo será remetido à autoridade superior do órgão a fim de ratificar ou não a decisão.
- 8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.





- 8.9. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo o licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.
- 8.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e técnico(s) presente.

#### 9. DA ADJUDICAÇÃO:

- 9.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for declarado vencedor para o objeto licitado de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s).
- 9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **90 (noventa) dias**, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Administração, essa deverá oficiar ao licitante vencedor sobre interesse de prorrogar a validade da proposta por igual período.

#### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO:

#### 10.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

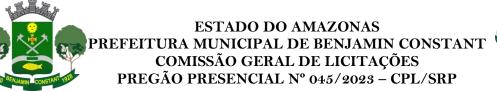
- 10.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preço, que tem efeito de compromisso futuro de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 10.1.2. O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.





10.1.3. O Órgão Gerenciador publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preço, com a indicação do número da licitação em referência, itens, quantitativo e valores unitários e globais.

- 10.1.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preço e, eventualmente, o Contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.1.5. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço ou Contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a autorização de compra no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência.
- 10.1.6. A existência de Registro de Preço não obriga a Prefeitura de Benjamin Constant a firmar as contratações que deles podem advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.1.7. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.1.8. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preço que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, encaminhando o Termo de Adesão, com indicação da quantidade solicitada para prévia consulta.
- 10.1.8.1. O deferimento de adesão a anuência do Fornecedor.
- 10.1.8.2. A aceitação pelo Fornecedor da contratação pretendida estará condicionada a não gerar prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preço.





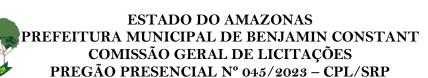
- 10.1.9. Deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, salvo as renegociações promovidas pelo Órgão Gerenciador que se fizerem necessárias.
- 10.1.10. O Órgão Gerenciador não responde pelos atos da unidade não-participante.
- 10.1.11. O limite individual de adesão para órgão não-participante não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme art. 22, § 3º do Decreto Federal 9.488/2018, que regulamenta o sistema de registro de preço no âmbito da administração pública federal.
- 10.1.11.1. A critério do Órgão Gerenciador, o mesmo limite poderá ser utilizado para os pedidos provenientes dos órgãos ou entidades participantes que ultrapassem os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço.
- 10.1.12. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **06 (seis) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 10.1.13. Somente será admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, nos termos da legislação vigente, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapassar ao período de 1 (um) ano.
- 10.1.13.1. A Ata de Registro de Preço estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 10.1.14. É admitida a prorrogação do Termo de Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

#### 10.1.15. Alterações na ata de Registro de Preço:





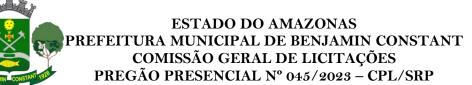
- 10.1.15.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.1.15.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es) /prestador (es).
- 10.1.15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 10.1.15.4. Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preço, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





10.1.15.5. Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

- a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.
- b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, o Órgão Gerenciador providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Eletrônico dos Municípios.
- 10.1.15.6. O preço registrado pode vir a ser cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:
  - a) O beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao Registro de Preço;
  - b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preço firmada;
  - c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;
  - e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;
  - f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 10.1.15.6.1. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:
  - a) Aos órgãos participantes e não participantes por meio de publicação no Diário Eletrônico dos Municípios;





- b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante dos autos que deram origem ao Registro de Preço.
- 10.1.15.7. Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preço não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, os licitantes ficam liberados do compromisso assumido.
- 10.1.15.7.1. Caso persista o interesse da Administração, essa deverá oficiar ao licitante vencedor sobre interesse de prorrogar a validade da proposta por igual período.

#### 10.2. **DO CONTRATO**

- 10.2.1. Os órgãos participantes e unidades não participantes poderão, quando couber, substituir o instrumento de contrato por outros meios hábeis, tais como carta-contrato, nota e empenho de despesa, autorização de compra.
- 10.2.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto no Decreto Federal 7.892/13.
- 10.2.3. O licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido Contrato.
- 10.2.3.1. A assinatura do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante.
- 10.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.





10.2.5. O licitante vencedor deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Administração Municipal, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

10.2.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2.6. É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital, quando o fornecedor vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a autorização de compra no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência.

10.2.7. Não poderá contratar com o Município de Benjamin Constant:

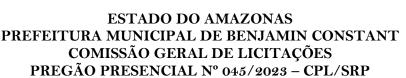
- a) As pessoas jurídicas que se encontram nas situações de inadimplência com o Município de Benjamin Constant;
- b) As pessoas jurídicas que tenham na sua composição societária servidores públicos do Município de Benjamin Constant que ocupem função de gerência, administração ou que possuam mais de 30% (trinta por cento) de cotas do capital social.

#### 11. DA GARANTIA:

11.1. A Prefeitura de Benjamin Constant deixa de exigir dos licitantes vencedores a prestação de garantia, fundamentando sua decisão no *caput* do art. 56 da Lei Federal 8.666/93.

#### 12. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO:

12.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, e seus incisos da Lei Federal 8.666/93, e nos termos fixados no Termo de Referência, observando a sua conformidade com as previsões deste instrumento convocatório.





- 12.1.1. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** para efetuar a entrega efetiva dos materiais, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do Registro de Preço.
- 12.2. O recebimento será realizado na sede do almoxarifado central, localizado Rua Frei Ludovico, 750–Coimbra–CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, salvo se o Contratante, previamente, exigir que os itens sejam entregues em outro lugar.
- 12.3. Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pelo licitante vencedor, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Administração.
- 12.4. Caso a especificação do objeto não seja compatível com a constante deste Edital, a Administração Municipal definirá um prazo para substituição ou reparação das inconformidades.
- 12.4.1. Caso do licitante apresente, novamente, objeto em desconformidade com as especificações previstas na Especificação no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.
- 12.4.2. Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.
- 12.5. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis até o limite de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 13. DO PAGAMENTO:



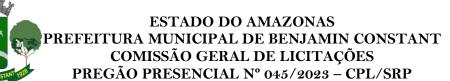


- 13.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas da Administração Pública, constatado o efetivo fornecimento e na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura
- 13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3° da Lei Federal 8.666/1993.
- 13.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 13.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 13.5. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
- 13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.6.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.6.1.1. Não produziu os resultados acordados;
- 13.6.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;





- 13.6.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- 13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 13.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 13.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 13.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.



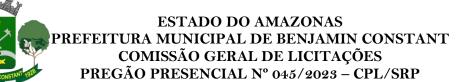


- 13.12. Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 Pleno TCE/AM, o Fornecedor deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:
- I Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade:
- II Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- III Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
- IV Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
- V Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.
- 13.16. Os documentos deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Controladoria Geral do Município.

# 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

# 15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

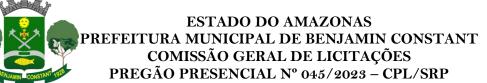




- 15.1. Compete ao Prefeito de Benjamin Constant revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.
- 15.2. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

#### 16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

- 16.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá:
- 16.1.1. Dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação nunca superior a 5 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes, visando a maior competitividade.
- 16.1.1.1. A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto aos licitantes presentes.
- 16.1.1.2. Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 5 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.
- 16.1.2. Considerar como erro formal nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.





- 16.1.3. Desconsiderar item (s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Administração Municipal) tiver (em) que ser retirado (s), mantendo a licitação em relação aos demais itens.
- 16.1.4. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.
- 16.1.5. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.
- 16.1.6. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo do licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.
- 16.1.6.1. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços do licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.
- 16.1.7. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- 16.1.9. Estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, objetivando a otimização da etapa de lances verbais.
- 16.1.10. Monitorar, durante a etapa de lances verbais, os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.
- 16.1.11. Prosseguir, sempre que julgar necessário, a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.





- 16.1.12. Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro da Prefeitura Municipal, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.
- 16.1.12.1. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, **podendo a qualquer momento realizar diligências**.
- 16.1.13. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.
- 16.1.14. Solicitar do (s) licitante (s) vencedor (es) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.
- 16.1.15. Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico à Administração Municipal, para apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.
- 16.1.16. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.
- 16.1.17. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.
- 16.2. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.
- 16.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras



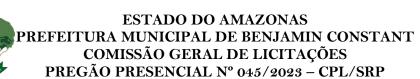


propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3° da Lei Federal 8.666/93.

16.4. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre o primeiro e segundo licitantes classificados, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas neste Edital.

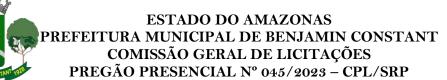
## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. Nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
  - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Benjamin Constant, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 17.2;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.2. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa a *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Benjamin Constant, além da multa, a apuração das perdas e danos.



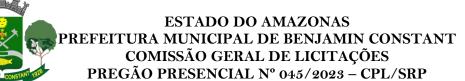


- 17.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.
- 17.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa.
- 17.5. No caso das alíneas "a" a "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.
- 17.6. A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
- 17.7. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Benjamin Constant pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, o licitante que:
  - a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
  - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - c) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
  - d) Interpor recurso manifestamente protelatório;





- e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) Ensejar retardamento na execução do certame;
- g) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa;
- k) Cometer fraude fiscal.
- 17.8.1. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores ou, em caso de impossibilidade, publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios, juntamente com o descredenciamento do licitante por igual período.
- 17.9. A desistência (formulada ou não) por quaisquer dos licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao Prefeito para fins de homologação do resultado final do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor apresentado na sua proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.
- 17.10. Na mesma pena incorre o licitante vencedor, que após a adjudicação e com os autos processuais no Gabinete do Prefeito recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que o licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
- 17.11. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dependendo da fase em que se encontre.
- 17.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.





- 17.13. Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.
- 17.14. Se o licitante contratado não recolher aos cofres o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.
- 17.15. Caso algum ato praticado pelo licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei Federal 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

#### 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.
- 18.2. A presente licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou *anulada*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.
- 18.2.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
- 18.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre a Prefeitura de Benjamin Constant e os empregados da Contratada.
- 18.4. O licitante poderá *impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.





- 18.5. O licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre este Edital, por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data de sessão de abertura.
- 18.5.1. Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 13:00 do dia do vencimento do respectivo prazo, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 18.5.2. O Pregoeiro manifestará sobre os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.
- 18.5.3. O Pregoeiro manifestará sobre as *impugnações* no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.
- 18.5.4. Em caso de eventual atraso na manifestação do(a) Pregoeiro(a), o licitante interessado será devidamente oficiado, de forma justificada.
- 18.5.5. As manifestações em relação aos esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas preferencialmente via e-mail, ou através de AR, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes.
- 18.5.6. É de inteira responsabilidade dos licitantes interessados, participantes do certame (inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação), o acesso ao seu e-mail, fornecido na impugnação ou pedido de esclarecimento, para conhecimento das manifestações postadas pelo Pregoeiro.
- 18.6. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da Lei Federal 10520/2002.
- 18.7. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL.



### ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023 – CPL/SRP



- 18.8. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
  - a) Anexo I Termo de Referência;
  - b) Anexo II Proposta de Preços;
  - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Da Habilitação (Anexo III);
  - d) Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);
  - e) Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho em Relação e Emprego de Menor (Anexo V);
  - f) Modelo De Declaração De Não Utilização De Trabalho Degradante Ou Forçado (Anexo VI);
  - g) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VII);
  - h) Modelo de Declaração de Proposta Independente (Anexo VIII);
  - i) Modelo de Declaração de Acessibilidade (Anexo IX);
  - j) Modelo de Declarações Complementares (Anexo X);
  - k) Modelo de Credencial (Anexo XI);
  - I) Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo XII);
  - m) Modelo de Declaração de Comprovação de Patrimônio Líquido (Anexo XIII);
  - n) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo XIV);
  - o) Minuta do Contrato (Anexo XV);
  - p) Recibo de Entrega do Edital (Anexo XVI)
  - q) Minuta da Ordem de Fornecimento (Anexo XVII)

#### 19. DO FORO:

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sebastiana Alves Rodrigues	_

Pregoeira